



LEI ORDINÁRIA Nº 1589/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL 1.269/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os caput do artigo 4º e 8º da Lei Ordinária nº 1.269, de 03/09/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos financeiros do PDDEM destinam-se a beneficiar todas as escolas públicas da rede municipal, que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com o número de alunos matriculados, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, no ano do repasse.”

“Art. 8º O montante devido, anualmente às UEx das escolas públicas municipais será de R\$ 150,00 (cem reais) por aluno, de acordo com o número de alunos matriculados no estabelecimento, conforme disposto no Capítulo I desta Lei.”

Art. 2º Permanecem inalterados em vigor as demais disposições, exceto naquilo que contrarie esta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal em exercício**